



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 2/2024 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2023

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2023

Autor(a): Executivo Municipal

Assunto: “Dá nova redação ao inciso VII, do artigo 196, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e dá outras providências.”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea “A” do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica é de autoria do Executivo Municipal, com o objetivo de alterar redação do Artigo 196, da Lei orgânica do município, a fim de reservar o percentual anual de 0,8% da receita líquida, de cada exercício do Município, nos ensinos de nível técnico e de nível superior.

Cabe ressaltar que, no projeto inicial, adveio o Parecer jurídico, elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, recomendando a inclusão de emenda ao art. 2º do Projeto, para que, se aprovado, a alteração pretendida entre em vigor somente em 01 de janeiro de 2025. Sendo assim, esta comissão entrou em contato com o Executivo Municipal, solicitando a mencionada alteração, sobrevindo, portanto, este presente substitutivo.

Ademais, segue parecer jurídico, referente ao projeto inicial, concluindo pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Ante o exposto, nos que nos compete avaliar, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto, sendo a comissão favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário, para análise, discussão e votação dos demais pares.

PARECER Nº 2/2024 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2023
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: HT9C-U003M-50J3-646F



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de março de 2024.

NEUSA DAMÉLIO DE MORAES
VEREADORA – MDB

SILVANA GOLÇALVES M. BAIO
VEREADORA PL

VALMIR SANCHES
VEREADOR – UNIÃO BRASIL

PÁRCEA N.º 2/2024 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 2/2023
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: HT6C-U50J3-64EF



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HT6CU03M50J3646F>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HT6C-U03M-50J3-646F

